

Resolução nº : 16308/98
Protocolo nº : 238249/97
Origem : SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS
Interessado : SABINO BRASIL NUNES DE CAMPOS
Assunto : RECURSO DE AGRAVO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito (anexo) do Relator, Conselheiro QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA,

R E S O L V E :

Receber o presente Recurso de Agravo, para no mérito, dar-lhe provimento, nos termos dos Pareceres nº 4780/97 e 28752/97 da Diretoria de Assuntos Técnicos e Jurídicos e Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, JOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA, NESTOR BAPTISTA, QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA e HENRIQUE NAIGEBOREN, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador-geral do Estado junto a este Tribunal, LAURI CAETANO DA SILVA.

Sala das Sessões, em 10 de novembro de 1998.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente